



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), com o propósito de identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Tais estudos visam demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo subsídios indispensáveis à instrução do processo licitatório, em consonância com as normas legais vigentes e com os princípios norteadores da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Combustível (óleo diesel) para a manutenção de estradas Vicinais do Município de Sapucaia-PA, Vicinal Rio Vermelho e Vicinal Gueirobal por meio do convênio Nº 013/2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

aquisição de combustível (óleo diesel) é necessária para garantir o pleno funcionamento das máquinas pesadas, caminhões e veículos técnicos utilizados na manutenção das estradas vicinais do município, por meio de convênio Nº 013/2026, para a manutenção de estradas Vicinais, nas seguintes coordenadas: VICINAL 01: RIO VERMELHO (29,00 KM) Ponto 01: 652187.97 – 9240183.62 e Ponto 02: 674082.54 – 9235897.63 ; VICINAL 02: GUEROBAL (29,00 KM) Ponto 01: 676580.83 – 9235569.55 e Ponto 02: 673306.39 – 9224223.07, no município de Sapucaia-PA.

As estradas vicinais são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, o acesso à saúde e outros serviços públicos básicos. Grande parte dessas vias encontra-se em condições que comprometem a mobilidade da população e dificultam o atendimento das demandas logísticas da gestão municipal. A aquisição desse insumo é, portanto, fundamental para garantir a continuidade e a efetividade das atividades contribuirá para a execução de obras de melhoria das estradas vicinais, reduzindo custos futuros com manutenções emergenciais e promovendo desenvolvimento socioeconômico local e garantindo trafegabilidade, segurança e integração entre comunidades rurais.

A ausência de combustível compromete diretamente a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais, ocasionando a paralização o que resulta na deterioração das vias, podendo gerar dificuldades de acesso para os moradores da zona rural, prejuízos ao transporte escolar e atraso no escoamento da produção a agrícola e aumento de custos futuros com recuperação mais complexa das estradas, dessa forma a disponibilidade do combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de recuperação e conservação dessas vias.

A aquisição de óleo diesel reforça o compromisso de solucionar a limitação operacional causada pela falta de insumo essencial, garantindo a execução contínua e eficiente dos serviços e promovendo melhores condições de trafegabilidade e mobilidade para a população, assegurando que as demandas sejam atendidas com responsabilidade e agilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível;

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como aquisição de material de consumo.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas federal, estadual e municipal.

O (A) CONTRATADO (A) deverá dispor de todas as condições para iniciar de fornecimento dos produtos contratados e será imediato a partir da requisição de cada órgão.

O (A) CONTRATADO (A) no caso de faltar combustível em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

O (A) CONTRATADO (A) deverá atender às condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos federal, estadual e municipal.

O requisito da contratação é manter o abastecimento de veículos pertencentes a frota de forma ininterrupta, 24 horas por dia, de segunda a domingo a fim de não interromper as atividades finalísticas e logísticas da Administração.

Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Deve cumprir:

Normas técnicas da ABNT

A ABNT impõe uma grande quantidade de regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

O processo de verificação de um posto de combustíveis começa pela manutenção operacional, conforme a NBR 15594-3, de 2008:

- ABNT NBR 15594-3: 2008 — estabelece quais devem ser os procedimentos mínimos para uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto de combustível, e serve de referência para um plano de manutenção e constante verificação.
- ABNT NBR 15428:2006 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Manutenção de unidade de abastecimento.
- ABNT NBR 15456:2007 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Construção e ensaios de unidades de abastecimento.
- ABNT NBR 15594-1:2008 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor de combustível veicular (serviços) — Parte 1: Procedimento de operação. Essa norma ganhou uma emenda em 2015.
- ABNT NBR 15594-3:2008 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor de combustível veicular (serviços) — Parte 3: Procedimento de manutenção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- ABNT NBR 7148:2013 — Petróleo e derivados de petróleo — Determinação da massa específica, densidade relativa e °API — Método do densímetro.
- ABNT NBR 13787:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- ABNT NBR 14606:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície.
- ABNT NBR 15594-6:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Parte 6: Operação e manutenção — Lavagem automotiva.
- ABNT NBR 14639:2014 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas.

Normas ambientais:

Cada estado da federação possui sua própria regulamentação, mas de modo geral, as principais normas ambientais que regulam o ramo de combustíveis são:

- Lei 9605, de 12.02.1998, que determina quais sanções a serem impostas aos crimes ambientais.
- Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Postos que fazem uso de poço artesiano ou semi artesiano como fonte alternativa de água devem estar afinados com esta lei.
- Resolução CONAMA 273, de 29.11.2000, que trata da prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis. Esta resolução define as exigências dos tipos de instalações, assim como licenças a serem concedidas.

Os revendedores devem estar atentos especialmente aos artigos 54 e 56 da Lei 9605:

- Art. 54. (caput) – Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: (...)
- Art. 56. (caput) – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos. (...)

Para permitir a abertura e o funcionamento dos postos e evitar riscos ao meio ambiente, a legislação também exige das empresas o famoso licenciamento ambiental.

Licenciamento ambiental para postos de combustíveis

É por meio do licenciamento ambiental que os órgãos públicos autorizam as empresas cujas atividades apresentam algum risco ao ecossistema a atuarem com responsabilidade. É a etapa mais burocrática e lenta do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

processo de regularização. Conforme a localização, o licenciamento ambiental pode ser federal, estadual ou municipal.

Licenças ambientais a serem requeridas do posto conforme a capacidade

Postos de combustíveis com tanques de até 15.000 litros:

- LAS — Licença Ambiental Simplificada.
- RLAS — Renovação da Licença Ambiental Simplificada.

Postos de combustíveis com tanques acima de 15.000 litros:

- LP — Licença Prévia.
- LI — Licença de Instalação.
- RLI — Renovação da Licença de Instalação.
- LO — Licença de Operação.
- RLO — Renovação da Licença de Operação.

Postos de combustíveis com tanques acima de 15.000 litros e instalados antes de 2001:

- LOR — Licença de Operação de Regularização.

Além das licenças ambientais exigidas, o revendedor precisa realizar os procedimentos conforme as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Segurança no Trabalho

As Normas Regulamentadoras (NR) devem ser obrigatoriamente observadas pelas empresas privadas e também públicas regidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Existe uma norma específica à gestão da segurança e saúde dos trabalhadores no segmento de combustíveis:

- Norma Regulamentadora 20 (NR 20), do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos contra os fatores de riscos inerentes às atividades relacionadas aos inflamáveis e líquidos combustíveis.

Outras normas que devem ser consideradas são:

- NR 15 Atividades e operações insalubres: determina o que se configura como agente insalubre e identifica os casos de insalubridade, a fim de conceder o respectivo adicional, quando necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- NR 16 Atividades e operações perigosas: determina o que são atividades perigosas e identifica os casos de periculosidade, a fim de conceder o respectivo adicional, quando necessário.
- NR Equipamentos de proteção individual (EPI): determina o que é **EPI**, sua aplicação e pertinência.

O não cumprimento das leis e normas sobre segurança e medicina do trabalho vai acarretar ao empregador penalidades previstas na legislação pertinente. Já a recusa injustificada do empregado ao cumprimento de suas obrigações com a segurança do trabalho constitui ato faltoso.

Normas ANP para Postos de Combustível

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**), criada em 1997, pela lei nº 9.478, é o órgão que regula as atividades das indústrias de petróleo, gás natural e de biocombustíveis no Brasil.

A ANP publicou diversas resoluções que regulamentam os estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, assim como tratam das especificações dos produtos.

Entre essas normas da ANP, destacam-se:

- Resolução ANP 41, 2013: regulamenta a atividade de revenda de combustíveis.
- Resolução ANP 09, 2007: dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade dos combustíveis adquiridos pelos revendedores.

Desde que cumpridas todas as etapas legais, a ANP emite o **Certificado da Agência Nacional de Petróleo**, que dá permissão aos postos para atuarem no varejo de combustíveis.

Faz-se necessária a apresentação do certificado da Agência Nacional de Petróleo.

No setor, é constante a fiscalização, baseada em normas específicas e em leis gerais:

- Lei 9478, de 1997 — a Lei do Petróleo.
- Lei 9847, de 1999 — especifica as penalidades do setor de combustíveis.
- Decreto 2953, de 1999 — dispõe sobre os procedimentos quanto às penalidades por infrações cometidas nessas atividades.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Os quantitativos foram extraídos de previsão de consumo de veículos, máquinas próprias, atividades das secretárias, para recuperação VICINAL 01: RIO VERMELHO (29,00 KM) Ponto 01: 652187.97 – 9240183.62 e Ponto 02: 674082.54 – 9235897.63; VICINAL 02: GUEROBAL (29,00 KM) Ponto 01: 676580.83 – 9235569.55 e Ponto 02: 673306.39 – 9224223.07.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidades | Valor total |
|------|--|-------------------|-------------|----------------|
| 01 | Aquisição de Combustível (óleo diesel S-10) para a manutenção de estradas Vicinais do Município de Sapucaia-PA, Vicinal Rio Vermelho e Vicinal Gueirobal | Litros | 59.740,00 | R\$ 350,000,00 |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que o objeto pretendido, fornecimento de combustível constitui serviço de natureza comum, padronizada e amplamente ofertada no mercado local.

No entanto em situações de inviabilidade de competição a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.74 da lei 14.133/2021, autorizando a administração realizar a contratação direta. A inexigibilidade de licitação está justificada pela ausência de concorrência local e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais para a população de Sapucaia. A contratação do único posto de combustível disponível é a única alternativa viável para atender às demandas das secretarias de educação e saúde. A proximidade do fornecedor é essencial para a eficiência e rapidez no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, especialmente considerando a logística e os custos adicionais que estariam envolvidos na contratação de fornecedores de outros municípios.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima -se o valor de repasse R\$ 350,000,00(trezentos e cinquenta mil) conforme a planilha orçamentaria sendo R\$26.959,40 de contrapartida.

Os preços praticados pelo posto de combustível de Sapucaia são compatíveis com os valores de mercado, conforme apontado por uma pesquisa de preços realizada no Banco de Preços. Essa compatibilidade indica que, mesmo com a ausência de concorrência direta, os preços cobrados estão dentro dos padrões aceitáveis e praticados em outras regiões com características semelhantes. A pesquisa de preços considerou diversos fatores, como o custo do combustível na refinaria, os custos de transporte e logística, além dos impostos aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento frota composta máquinas pesadas, caminhões e veículos técnicos utilizados na manutenção das estradas vicinais do município

A solução proposta apresenta vantagens relacionadas à eficiência e à economicidade, tais como a flexibilidade no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

abastecimento conforme a demanda efetiva, a redução do tempo.

Tendo em vista que o município não dispõe de local adequado ou até mesmo tanques para o armazenamento de combustíveis e se tratando de substâncias altamente inflamáveis e tóxicas. Sendo assim, o manuseio de forma errada pode provocar incêndios, explosões, danos à saúde e danos ambientais. Os vazamentos de combustível podem contaminar o solo, a água e prejudicar a fauna e a flora. Considerando que somente os lugares licenciados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) podem fazer esse armazenamento. E pelo fato do deslocamento que pode acabar refletindo no bom funcionamento de atividades corriqueiras das Secretárias de Educação e Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa atuante no município.

A contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contratação por inexigibilidade, justificamos que o embasamento legal para utilização dessa modalidade está no Art. 74, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que perfeitamente cabível o parcelamento do mesmo sendo uma alternativa viável e sua aquisição de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal , gerando uma maior eficiência do controle de consumo do combustível.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição pretende -se a continuidade dos serviços essenciais como escoamento da produção agrícola, transporte escolar, o acesso à saúde e outros serviços públicos básicos.

Fortalecimento da capacidade de resposta imediata da Administração Pública frente às demandas cotidianas.

Contratação com fornecedor habilitado, em conformidade com os preceitos da Lei n° 14.133/2021 assegurando a plena legalidade dos atos administrativos.

Garantir a trafegabilidade contínua das estradas vicinais, especialmente em períodos chuvosos.

- Proporcionar melhoria no acesso das comunidades rurais à sede do município (saúde, educação e comércio).
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva, por meio de ações preventivas e periódicas nas vias.
- Aumentar a segurança viária, diminuindo riscos de acidentes e danos a veículos.
- Fortalecer a economia local, facilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária.
- Promover maior eficiência operacional das máquinas e equipamentos utilizados na conservação das estradas.
 - Contribuir para a qualidade de vida da população rural, garantindo mobilidade e acesso digno.

11. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO:

A administração nomeará servidores para atuarem como Fiscal de contrato para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação refere-se ao fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota composta máquinas pesadas, caminhões e veículos técnicos utilizados na manutenção das estradas vicinais do município e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento das políticas públicas educacionais, não envolvendo armazenamento próprio.

Em observância à necessidade de conciliar o progresso administrativo com a preservação do meio ambiente a presente contratação embora voltada ao fornecimento de combustíveis cuja natureza implica impactos ambientais inerentes, será conduzida com rigoroso comprometimento com os princípios da sustentabilidade, prevenção, precaução e controle ambiental, conforme preconizado na Constituição Federal, na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Impactos ambientais potenciais, ainda que controláveis, podem advir da atividade de fornecimento, estocagem, manuseio e consumo dos combustíveis contratados, destacando-se:

- Risco de vazamentos durante abastecimento ou transportes, podendo ocasionar contaminação do solo e da água.
- Armazenamento inadequado em instalações irregulares, com potencial de causar acidentes e danos ambientais.
- Geração de resíduos sólidos e efluentes associados à manutenção de veículos e infraestrutura de abastecimento.

Diante deste cenário serão adotadas medidas mitigadoras robustas e compatíveis com os mais elevados padrões de responsabilidade ambiental, entre as quais destacam-se:

- Contratação apenas de empresa com licenciamento vigente, certificações específicas (inclusive da ANP) e do Plano de Gerenciamento de Riscos e Resíduos devidamente implementados.
- Adoção de sistema de abastecimento seguro, automatizado e monitorado, com equipamentos certificados e manutenção periódica, reduzindo significativamente o risco de vazamentos ou perdas operacionais.
- Promoção de boas práticas operacionais e de capacitação técnica, garantindo que os colaboradores envolvidos na operação estejam devidamente treinados quanto aos protocolos ambientais, de segurança e emergência.
- Implantação de sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento rigoroso do consumo e incentivando a racionalização pela frota pública.
- Fiscalização contínua e auditorias técnicas com vistas à verificação do cumprimento das exigências legais e à prevenção de quaisquer impactos ambientais negativos.

Considerando que o abastecimento ocorrerá diretamente nas instalações do fornecedor contratado, eventuais impactos relacionados ao armazenamento, manuseio e comercialização dos combustíveis são de responsabilidade do fornecedor, que deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impacto ambiental direto relevante, desde que observadas as exigências legais e regulatórias pelo fornecedor, não sendo necessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais no âmbito deste processo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

Durante a análise da presente demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou em fase de planejamento que tenham relação direta e condicionante com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de despesa de custeio essencial ao funcionamento, necessária à execução das atividades administrativas e operacionais relacionadas à prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrada pela economia na aquisição devido ao ganho de escala, pela eficiência na redução dos custos administrativos pela minimização da fragmentação dos processos licitatórios e pela eficácia resultante do atendimento especializado.

Além disso, essa contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e indicam economia, e os riscos associados são administráveis.

Diante da necessidade de manutenção contínua das estradas vicinais do município, conclui-se que a aquisição de combustível (óleo diesel) mostra-se plenamente adequada e indispensável para o atendimento do interesse público.

O fornecimento de diesel é essencial para o funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de recuperação, conservação e melhoria das vias rurais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade.

A ausência de combustível compromete diretamente a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais, ocasionando a paralização o que resulta na deterioração das vias, podendo gerar dificuldades de acesso para os moradores da zona rural, prejuízos ao transporte escolar e atraso no escoamento da produção agrícola e aumento de custos futuros com recuperação mais complexa das estradas, dessa forma a disponibilidade do combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de recuperação e conservação dessas vias.

Dessa forma a contratação está alinhada às necessidades da administração aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público.

Sapucaia PA, 22 de abril de 2026.

Leide Daiane de Oliveira Godimho
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar